



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4448 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 1989.

Decreta ponto facultativo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado, à exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade no dia 08 de dezembro de 1989, tendo em vista as solenidades religiosas alusivas à Imaculada Conceição.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de dezembro de 1989, 101º da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
nº 1936 do dia 11/12/89



Decreto nº 1448 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1989

Decreto ponto facultativo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,

faz as seguintes atribuições legais.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo para os servidores da Administração Direta e Indireta do Estado, a exceção dos órgãos prioritários, a partir das 08h de 08 de dezembro de 1989, tendo em vista as solenidades religiosas relativas à Natalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de dezembro de 1989, 101ª de Reunião.

~~JOSÉ SIMÃO GARCIA DE SANTANA  
Governador~~